



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.624, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19 no Município de Cruzeiro e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

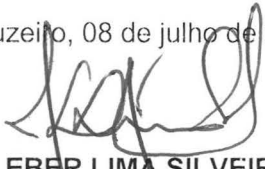
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro, o DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DA COVID-19, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de março, em consonância com a Lei Federal nº 15.406, de 2026.

Parágrafo único. O Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19, que remete à data de falecimento da primeira pessoa brasileira em decorrência da Covid-19, tem como finalidade homenagear e preservar a memória das vítimas da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, bem como reconhecer o esforço dos profissionais da saúde, voluntários e demais trabalhadores que atuaram no enfrentamento da pandemia.

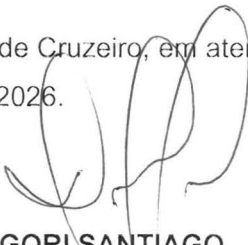
Art. 2º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover ações institucionais, educativas, culturais e de conscientização em homenagem às vítimas da Covid19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de julho de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, em 08 de julho de 2026.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS